



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 106 de 18 de abril de 2013, que alterou a redação do art. 147, da Lei nº. 60/2009, e dá outras providências”.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. Ficam atualizados os valores dos níveis salariais de acordo com a revisão geral anual e aumento salarial dos servidores públicos municipal ocorrido através da Lei 2.215 de 16 de janeiro de 2014.

Parágrafo Primeiro. Fica criado o nível salarial 23-A.

Nível	Salários (R\$)
01	10.584,00
02	6.227,88
03	4.719,00
04	4.013,53
05	3.704,40
06	3.757,96
07	3.321,53
08	3.263,38
09	3.044,75
10	2.818,97
11	2.698,75
12	2.256,61
13	2.075,96
14	2.053,70
15	2.006,76



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

16	1.909,00
17	1.737,45
18	1.550,05
19	1.462,05
20	1.364,58
21	1.306,13
22	1.167,69
23	1.107,17
23-A	1.014,00
24	968,77
25	899,59
26	766,62
27	745,80

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues

Secretario Municipal da Administração e Planejamento